



## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

**Município de Novo Cabrais – RS.**

#### GABINETE DO PREFEITO

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cabelo e maquiagem profissional.

#### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Municipal identifica a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cabelo e maquiagem profissional, incluindo a aplicação de cílios postiços, destinados ao atendimento da Corte das Soberanas do Município, da Corte do Esporte e da Corte Afro.

Os serviços visam assegurar a adequada apresentação das representantes oficiais do Município em eventos institucionais, culturais, esportivos e representativos, realizados tanto no âmbito municipal quanto fora do território do Município de Novo Cabrais/RS, garantindo padrão estético compatível com a relevância e a formalidade dos eventos.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando produtos adequados, de qualidade reconhecida e dentro do prazo de validade, assegurando acabamento profissional, conforto, segurança e respeito às características individuais das atendidas.

#### 2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, estando alinhada ao planejamento institucional da Administração Municipal e às políticas públicas de incentivo à cultura, ao esporte, à inclusão e à representatividade social.

#### 3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

##### **Requisitos mínimos do serviço:**

- Execução dos serviços de cabelo (penteados, escovas, finalizações e demais técnicas adequadas ao evento);
- Execução dos serviços de maquiagem profissional com aplicação de cílios incluso, compatível com eventos oficiais e institucionais;
- Utilização de produtos profissionais, hipoalergênicos sempre que possível e dentro do prazo de validade;
- Atendimento às demandas de forma parcelada, conforme a agenda de eventos em que as cortes participarem;
- Disponibilidade para atendimento em datas e horários previamente definidos pela Administração;
- Observância às normas de higiene, segurança e boas práticas profissionais.



## **Cronograma de Medição e Pagamento**

### **Execução**

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme as demandas de eventos oficiais, culturais e esportivos, realizados dentro e fora do Município, mediante solicitação prévia da Administração.

- Os serviços serão prestados conforme ordem de serviço ou solicitação formal emitida pelo setor competente;
- Após a prestação de cada serviço ou conjunto de serviços, a contratada deverá emitir a respectiva nota fiscal.

### **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação e efetivação de pagamento, na forma desta seção.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A Administração deverá realizar consulta aos sistemas oficiais competentes, a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório ou no processo de contratação direta.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à notificação do fornecedor contratado, em autos de processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Pagamento**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a prestação dos serviços, o recebimento da Nota Fiscal e o aceite dado pela autoridade competente.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização,



mediante atualização monetária com base em índice oficial definido em lei, caso aplicável.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Modelo de gestão da contratação**

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as demandas de eventos oficiais, culturais e esportivos, realizados dentro e fora do Município.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Sendo assim, esta contratação será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento por **menor preço global**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, nos termos da legislação vigente, observadas todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis. Ressalta-se que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual resta plenamente caracterizada a hipótese de dispensa de licitação.

Para formalização da contratação o fornecedor deverá ainda comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Além da **HABILITAÇÃO JURÍDICA; REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.**

#### **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados têm como base a participação das cortes em eventos ao longo do exercício, considerando uma estimativa de atendimentos conforme a programação institucional. Neste sentido, segue quantitativo estimado:



Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Serviço de cabelo e maquiagem profissional, com aplicação de cílios postiços, para eventos oficiais.	Serviço	120

## 5 - ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Após pesquisa de mercado, verificou-se a existência de profissionais e empresas aptas à prestação dos serviços de cabelo e maquiagem profissional, atendendo às exigências técnicas e qualitativas necessárias ao objeto.

As referências de preços foram obtidas conforme os parâmetros definidos no Decreto Municipal nº 4.217/2022, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

A estimativa foi calculada considerando a previsão de 120 (cento e vinte) atendimentos completos, compreendendo serviço de cabelo e serviço de maquiagem profissional, com aplicação de cílios postiços, ao valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) para o serviço de cabelo e R\$ 80,00 (oitenta reais) para o serviço de maquiagem, totalizando R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por atendimento completo. O valor total estimado da contratação, no montante de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), encontra-se dentro do limite legal estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo juridicamente viável a contratação por dispensa de licitação.

A estimativa foi definida com base em pesquisa de preços junto a fornecedores locais e regionais, considerando a prestação parcelada dos serviços ao longo do período contratual.

Os valores estimados refletem os preços praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cabelo e maquiagem profissional, a serem executados de forma parcelada, conforme a agenda de eventos oficiais, culturais, esportivos e institucionais do Município, assegurando qualidade técnica, padronização estética e atendimento adequado às representantes oficiais.

## 8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente viável.

Considerando que os serviços serão demandados conforme a realização de eventos distintos, ao longo do exercício, o parcelamento permite maior eficiência administrativa, melhor controle da execução e adequação do pagamento à efetiva prestação dos serviços.

## 9 - RESULTADOS PRETENDIDOS



Pretende-se, com a presente dispensa, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, garantindo a adequada apresentação das representantes oficiais do Município, fortalecendo a imagem institucional, cultural e esportiva de Novo Cabrais, com serviços de qualidade, regularidade e compatíveis com eventos oficiais.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente da dispensa exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais

## 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não há necessidade de providências prévias complexas, limitando-se às etapas administrativas essenciais, tais como:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) publicação e divulgação da dispensa e anexos;
- e) realização do procedimento de dispensa de licitação; e
- f) realização de empenho;

## 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto.

## 12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração eventual de resíduos sólidos (embalagens, lenços, cílios postiços)	A contratada deverá realizar o descarte ambientalmente adequado dos resíduos, priorizando coleta seletiva sempre que possível
Uso de produtos cosméticos	Utilização de produtos dentro do prazo de validade e, sempre que possível, com menor impacto ambiental

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

## 13 - ANEXOS

- Orçamento;
- Pesquisas de preços e suas tentativas;



## 14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Novo Cabrais, 30 de janeiro de 2026.

## 15 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Nome: Janice da Silva Machado Petermann

Cargo: Assessor de Imprensa

Matrícula: 1525-3

## 16 –VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

Novo Cabrais, 30 de janeiro de 2026

---

Prefeito